



PLANO DE APLICAÇÃO

I- DADOS CADASTRAIS

NOME DE ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF

ENDEREÇO: Av. General Bormann, 532, Porto União/ Santa Catarina

TELEFONE: (42) 3522-5981

CNPJ: 83.747.477/0001-62

NOME DO PRESIDENTE: Eufrázio Xavier de Barros

CPF: 253.465.639-20 **RG:** 3.991.167 **Órgão expedidor:** SSP/SC

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

OBJETO

Termo de Colaboração:

Exercício 2020

R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos nossos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

III - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Pagamento de despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição.

Água	R\$ 289,00
Luz.....	R\$ 380,00
Telefone.....	R\$ 531,00

Até a presente data

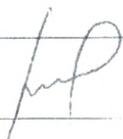
VII – JUSTIFICATIVA

A APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social.

Ressaltamos que a instituição presta serviços à sociedade desde 1981 com excelência no atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na Região do Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, inclusive a Cidade de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social das pessoas que usam os nossos serviços.

No entanto a instituição vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços essenciais como as contas de Luz, água e telefone, frente as exigências para um atendimento de qualidade. Hoje nossa instituição disponibiliza uma equipe de trabalho com recursos próprios, esta gera um custo mensal bastante significativo, sendo o que nos causa em alguns momentos, dificuldades para manter o pagamento dos outros serviços necessários para a instituição, uma vez que os recursos arrecadados pela Instituição acabam ficando restritos aos encargos trabalhistas, não podendo investir na reestruturação e aprimoramento dos espaços e material.

Diante do exposto e visando a melhoria da política de atendimento das pessoas com deficiência, esperamos contar com a colaboração desta Prefeitura.



Desmembramento de despesas para o ano de 2020

Pagamento mensal de despesas referentes a luz, água e telefone	R\$ 1.200,00
Totalizando anual o valor:	R\$ 12.000,00

IV – VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:

R\$ 12.000,00

V- TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO:

R\$ 12.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Serão de 10 parcelas iguais no valor de R\$ 1.200,00. Iniciando no mês de fevereiro e finalizado no mês de novembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 anual.

1. Cronograma de Execução

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	
Fevereiro	R\$ 1.200,00
Março	R\$ 1.200,00
Abril	R\$ 1.200,00
Mai	R\$ 1.200,00
Junho	R\$ 1.200,00
Julho	R\$ 1.200,00
Agosto	R\$ 1.200,00
Setembro	R\$ 1.200,00
Outubro	R\$ 1.200,00
Novembro	R\$ 1.200,00
Dezembro	



De fevereiro a novembro de 2020.

IX- CONTA CORRENTE:

Banco do Brasil

Agência: 2490-2

C/C: 39.897-7

Porto União/SC, 29 de janeiro de 2020.



Eufrazio Xavier de Barros
Presidente da APADAF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.747.477/0001-62

Certidão nº: 188979198/2019

Expedição: 12/11/2019, às 08:51:47

Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.747.477/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA
CNPJ: 83.747.477/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:43 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2020.

Código de controle da certidão: **38F4.157D.F77B.2378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA
CNPJ/CPF: 83.747.477/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140014451100
Data de emissão: 05/02/2020 10:23:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 05/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.747.477/0001-62

Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

Endereço: AV GENERAL BORMANN 532 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012402553539627108

Informação obtida em 05/02/2020 10:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO N° 1389/2020
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CNPJ n° 83.747.477/0001-62, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 13 de fevereiro de 2020.

Esta certidão é válida até 14/03/2020, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
811212126

Voltar/Emitir nova certidão



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

CNPJ Nº: 83.747.477/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/04/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1379.LNEP.8585
Emitida em 05/02/2020 às 13:36:29

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021467052-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.747.477/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Identificação e Qualificação Completa dos Dirigentes da APADAF
Mandato 15/08/2015 à 14/08/2018
Presidente: Eufrazio Xavier de Barros

Nome	DN	RG	CPF	Cargo	Profissão	Endereço
Eufrazio Xavier de Barros	02/07/1954	3.991.167SSP/S C	253.465.639-20	Presidente	Aposentado	R: Primeiro de Maio, nº 523 – Centro - UVA/PR
Maria Izabel U. Banaszski	19/01/1957	14966048	035.291.169-71	Vice Presidente	Aposentado	R: Francisco Fernandes Luis nº 231 – São Joaquim – UVA/PR
Elcio Fernando Souza	09/05/1942	1.077.567-1SSP/PR	159.366.609-82	Primeiro Secretário	Aposentado	R: Vitória Fernandes Luiz, nº 378 – Santa Rosa – PU/SC
Wilson Cesar Juszczak	25/07/1964	37861987	531.345.599-00	Segundo Secretário	Administrador	Ignácio Martins nº 175 – Cristo Rei – UVA/PR
Sonia Maria Sans	09/12/1955	494.620SSP/SC	352.657.109-06	Primeira Tesoureira	Professora Aposentada	R: Pedro Fernandes Friedrich, nº 71 – São Pedro – PU/SC
Sandra Mara Posselt	12/05/1965	4.243.601-1SSP/PR	747.418.379-04	Segunda Tesoureira	Assistente Administrativa	Av Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3119 – Centro – UVA/PR
Valdir Pedro Santos Lima	03/10/1980	786.560.5-0SSP/PR	042.986.709-37	Diretor de Patrimônio	Agricultor	R: Ari Olávo Delfino nº 116 – São Sebastião – UVA/PR
Ieda Lucia Zanella	11/05/1971	2310424SSP/SC	641.536.819-20	Presidente Cons. Fiscal	Agente Com. de Saúde	R: Francisco de Souza Bacelear nº 438 – Santa Rosa – PU/SC
Elis Regina Reppa	03/12/1974	2.735.942	006.450.919-28	Conselheira Fiscal		AV. Manoel Ribas nº 768 – Centro – UVA/PR
Roza Kujiv Muller	10/01/1940	3.498.870-6SSP/PR	604.019.749-87	Conselheira Fiscal	Apicultora	Av Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3759 – Centro – UVA/PR
Simone Cristine Alves Lourenço	13/05/1968	1.794.158	549.823.919-04	Conselheiro Fiscal	Cabeleireira	R: Manoel Estevão nº 597 – São Bernardo – UVA/PR
Marcos Leão	27/07/1987	9.676.480-4	009.819.709-66	Conselheiro Fiscal		R: Prudente de Moraes nº 229 – Centro- UVA/PR
Sheila Terezinha Calikoski	18/11/1978	8.019.967-8	033.015.209-28	Suplente	Enfermeira	R: Pedro Fernandes Friedrich nº 186 – PU/SC
Otávio Ricardo Calikoski	22/02/1983	8.656.617-6	054.199.029-23	Suplente	Auxiliar Administrativo	R: Pedro Fernandes Friedrich nº 186 – PU/SC
Filomena Oleinik Krebs	03/04/1966	4.960.697-4SSP/PR	001.000.509-99	Suplente	Aposentada	R: Marechal Candido Rondon nº 1191 – São Brás – UVA/PR
Jakson Marcelo Martins	22/01/1974	59470922	033.421.249-97	Suplente	Técnico de atividade de transito DE TRAN	Avenida Iguazu nº 562 – Navegantes – UVA/PR
Paulo Lucio	26/07/1963	3.394.005-0SSP/PR	482.220.709-91	Suplente		
Odirlei Padilha da Costa	23/02/1976	7.077.687-1	026.777.219-02	Suplente		R: Manoel Estevão nº 597 – São Bernardo – UVA/PR
Cleide Aparecida Klein	31/10/1969	2.136.562	637.146.479-53	Suplente	Vendas Autônoma	Rua Balduino Boher nº 168 – São Basílio – UVA/PR
Ana Mª Fonseca de Paula	30/05/1969	7.332.859-4	848.814.969-72	Suplente	Professora	R: Prudente de Moraes nº 771 – Centro – UVA/PR



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA

Na qualidade de representante legal da OSC denominada **Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, eu Eufrázio Xavier de Bairros, portador da Carteira de Identidade nº 3.991.167 e inscrito no CPF sob o nº 253.465.639-20 **DECLARO** para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruz Machado (PR), que os membros desta diretoria, não incorrem em qualquer das vedações art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto:

Porto União/SC, 29 de janeiro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.747.477/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1981
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APADAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GENERAL BORMANN	NÚMERO 532	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **08:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO UNIÃO
 Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
 Cleis Maria Lona Costa Koerner
 Oficial Registradora

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Ofício os livros de Registro de Pessoa Jurídica, neles no de Nº **A-06**, às fls **134**, sob nº de ordem **1412** em **21 de novembro de 2019**, encontrei o registro da **Quarta Alteração** do Estatuto da **Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala** de Porto União/SC.(APADAF)

Foi somente o que me foi pedido certificar que bem e fielmente extraí a presente Certidão, dada e passada por esta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, A Escrevente Substituta do Registro de Pessoa Jurídica, que conferi, dató e assinou.

O referido é verdade e dou fe
 Porto União - SC, 21 de novembro de 2019.

 Geny Beltoni
 Escrevente Substituta



NOME DO OFÍCIO
 Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
 OFICIAL REGISTRADOR:
 Cleis Maria Lona Costa Koerner
 MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Porto União - SC
 ENDEREÇO:
 Rua XV de Novembro, 155, centro - CEP: 89400-000 -
 rcivilportouniao@twinturbo.com.br - (42) 3522-2342
 Digitado por: Geny Beltoni

Emolumentos
 1 Certidão de documentos registrados pela
 primeira folha - Isento
 1 Selo de Fiscalização isento (FQI95098-R5TA) -
 Isento
 Total: Isento

83.345.857/0001-61

PORTO UNIÃO - OFÍCIO DO
 REGISTRO CIVIL

RUA XV DE NOVEMBRO, 155
 CENTRO - CEP: 89400-000
 PORTO UNIÃO - SC

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - Rua XV de Novembro, 155, centro - Porto União - SC - CEP:
 89400-000 - rcivilportouniao@twinturbo.com.br - (42) 3522-2342



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA
CNPJ: 83.747.477/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:43 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2020.

Código de controle da certidão: **38F4.157D.F77B.2378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Porto União

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **APADAF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO E DA FALA**, com sede na Av. General Bormann, nº 532, nesta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com mandato de agosto de 2018 a agosto de 2021, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS

RG: 3.991.167 SSP/SC

CPF: 253.465.639-20

Endereço Residencial: Rua Primeiro de Maio, nº 523 – União da Vitória – PR.

TESOUREIRA SONIA MARIA SANS

RG: 494.620 SSP/SC

CPF: 352.657.109-06

Endereço Residencial: Rua Pedro Fernandes Friedrich, nº 71 – Bairro São Pedro – Porto União – SC.

SECRETÁRIO ELCIO FERNANDO SOUZA

RG: 1.077.567-1 SSP/PR

CPF: 159.366.609-82

Endereço Residencial: Rua Silveira Peixoto, nº 72 – Centro – Porto União – SC.

Porto União (SC), 08 de abril de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Porto União - SC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO UNIÃO

Inscrição: 04/2012

A Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA /SC CNPJ83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, 532, Centro, Porto União/SC, está inscrita neste Conselho, sob o número 04/2012, desde 20 de maio de 2013.

A entidade em questão executa os seguintes Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais:

- GRUPO DE APOIO A FAMÍLIA
- ENCAMINHAMENTO E ACESSORAMENTO AO MUNDO DO TRABALHO;
- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

A presente Inscrição é por tempo indeterminado.

Porto união, 02 de Março de 2018

Marcia M. de Baggio Caus
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente
CMAS/ PORTO UNIÃO/SC



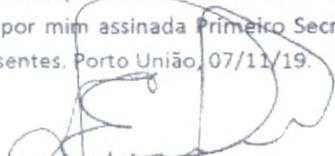
Rua Joge Lacerda 18 – Bairro Santa Rosa tel (42) 3523-6204 - E-mail: cmaspu@yahoo.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA APADAF.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 19:00 horas, em primeira convocação e não havendo quórum, foi suspensa a Assembleia. Às 19:30 horas, em segunda convocação teve início a reunião da Assembleia Geral da APADAF – Associação de pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, localizada na Avenida General Bormann, nº 532, em Porto União/SC com a presença da Diretoria Executiva, Funcionários, Associados e Alunos, conforme assinaturas abaixo, com a finalidade principal de tratarem da aprovação da quarta alteração do Estatuto Social da APADAF. O Diretor Presidente Senhor Eufrásio Xavier de Barros agradeceu a presença de todos e leu o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária convocando os associados, pais, alunos e funcionários a se reunirem, conforme o termo do Artigo 12º do Estatuto Social, para a realização da quarta alteração do Estatuto Social desta Instituição. Este Edital foi divulgado pela imprensa escrita – Jornal O Iguazu do dia 18/10/19, edição nº 4021, página nº 10. Também foi fixado no mural da Instituição. O Presidente Barros deu por aberta a reunião explanando sobre a finalidade da mesma. A seguir solicitou aos presentes nomearem uma pessoa para Presidente da Mesa a fim de executar os trabalhos das alterações do novo Estatuto Social. Como não houve manifestação entre os presentes, o próprio Presidente Barros foi indicado para proceder os trabalhos como Presidente da Mesa. A seguir solicitou para também participar da Mesa como Secretário, o Sr. Elcio Fernando Souza, aceitando a convocação. A seguir o Sr. Barros fez explicações sobre a necessidade das alterações do Estatuto, principalmente, das exigências da LEI Nº 13019/2014, Senhor Barros solicitou a Assistente Social Evelin para fazer demonstrações das alterações no Estatuto. seguir as alterações foram apresentadas em video na tela para um maior entendimento. Após as explicações o Sr. Presidente da Mesa, perguntou aos presentes se todos estão de acordo com as alterações do novo Estatuto. Não havendo qualquer dúvida, foi aprovado por unanimidade o novo estatuto Social da Instituição. A seguir deixou a palavra livre e ninguém quis fazer o uso da mesma. Não havendo mais nada a se tratar foi dada por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual lavrei a presente ata que vai por mim assinada Primeiro Secretário e o Presidente da Mesa, como também por todos os presentes. Porto União, 07/11/19.



Secretário: Elcio Fernando Souza



Presidente da mesa: Eufrásio Xavier de Barros

DIRETORIA DA APADAF

Presidente: Eufrásio Xavier de Barros

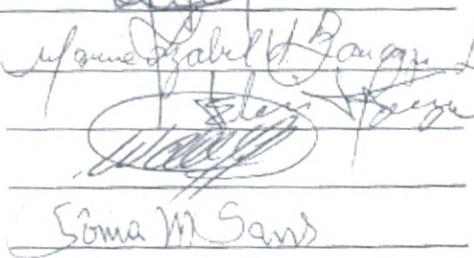
Vice-presidente: Maria Izabel U. Banasgeski

1º Secretário: Elcio Fernando Souza

2º Secretário: Wilson Cesar Juszcak

1º Tesoureiro: Sonia Maria Sans

2º Tesoureiro: Ana Maria F. de Paula



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Presidente: Sandra Mara Posselt



1º Membro: Valdir Pedro S. Lima



2º Membro: Filomena Oleinik Krebs



3º Membro: Sergio Chapieski

4º Membro: Marcos Roberto Leão

5º Membro: Elis Regiane Rappa

MEMBROS SUPLESTES:

Irene Weber

Sheila Terezinha Calikoski

Otávio Ricardo Calikoski

Simone Cristine A. Lourenço

Jacson Marcelo Martins

Odirlei Padilha da Costa

Liamara do Rocil Matioski

FUNCIONÁRIO E ASSOCIADOS:

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

Paula maria Rankiv



Jussara dos Santos Lima



Yara de Lencina



Silvia Regina Kopp Bach



Evel da Costa Silva



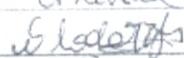
Andréia Duhaube Fazzan



Elaine Adriane Kinnal



Fair Ederes



Roberto



FUNCIÓNÁRIO E ASSOCIADOS:

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

Doraci de Lima W. Lindt Damasc
Luzia Batista Lima
Kassia R. S. B. B. Lima



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APADAF - 10/08/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 19:00 horas, em primeira convocação, foi dado início à Assembléia Geral Ordinária, no Auditório da APADAF – Associação de pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, localizada na Avenida General Bormann, nº 532, em Porto União/SC. O Sr. Presidente Eufrázio Xavier de Barros deu início aos trabalhos cumprimentando a todos os presentes com boas vindas, fazendo explanações da eleição passada, dizendo que a história está se repetindo neste ano de 2018. Falou que fez vários convites às pessoas de nossa sociedade, bem como aos membros dessa Diretoria para assumirem a Presidência da APADAF e todos os convites foram recusados. O Presidente Barros comentou que surgiram boatos e comentários a respeito de que o Presidente atual está se perpetuando no cargo. Estes comentários foram feitos por pessoas de dentro e de fora da Instituição. O Presidente Barros ressaltou que permanece no cargo, devido à falta de pessoas interessadas ao referido cargo. Pensando no melhor e no futuro da instituição decidiu montar novamente uma chapa da eleição para o triênio 2018/2021. O Sr. Presidente apresentou o edital de convocação da Assembléia Geral, publicada no jornal O Comércio de 12 de julho de 2018, edição 6092, página 07. Foi apresentado pelo Presidente Barros, saldos de caixa e saldos bancários de recursos próprios da Instituição: Banco do Brasil agencia 2490-2 conta corrente nº 39897-7 no valor de R\$ 27.069,59; Banco SCRCRED conta corrente nº 70.884-4 no valor de R\$ 946,95 e aplicação de R\$ 106.435,36; saldo em caixa no valor de R\$ 20.438,00 totalizando um saldo positivo de R\$ 154.889,90 (cento e cinquenta e quatro mil reais e noventa centavos). Em seguida o Presidente Barros solicitou aos presentes que é necessário nomear um Presidente da mesa e Secretário para presidir e secretariar os trabalhos da eleição. Em discussão foi escolhido o nome do Senhor Wilson Cezar Juszcak, o qual aceitou, indicando como Secretário o Senhor Elcio Fernando Souza. O Senhor Wilson Cezar Juszcak explicou agradeceu a presença de todos e solicitou os envelopes de registros da chapas, foi entregue apenas um envelope, da secretaria, com solicitação de registro da “CHAPA DAS REALIZAÇÕES”. Verificou-se as documentações e todos os escritos estando apto a votar e serem votados. O Sr. Presidente da mesa Sr. Wilson explicou aos presentes que a eleição não teria concorrentes, podendo ser eleita por aclamação, a única chapa apresentada. Foram apresentados individualmente cada membro inscritos na “CHAPA DAS REALIZAÇÕES” e suas respectivas funções para o conhecimento de todos. O Presidente da mesa formulou perguntas para a plateia se estavam de acordo em ser eleita por aclamação a única chapa apresentada. Por unanimidade todos concordaram. A seguir o Presidente da Mesa Senhor Wilson Cesar Juszcak deu POSSE A NOVA DIRETORIA com seus Membros eleitos, ficando assim formada: Presidente Sr. Eufrázio Xavier de Barros; Vice Presidente Sr^a Maria Izabel Uszinski Banaszkeski; Primeiro Secretário Sr. Elcio Fernando Souza; Segundo Secretário Sr. Wilson Cesar Juszcak; Primeira Tesoureira Sr^a Sonia Maria Sans; Segunda Tesoureira Sr^a Ana Maria Fonseca de Paula. Conselho Fiscal: Presidente Sandra Mara Posselt, Membro Efetivos: Sr. Marcos Roberto Leão, Sr^a Elis Regiane Reppa. MEMBROS SUPLENTEs: Sr^a Irene Weber, Sr^a Sheila Clicoski, Sr. Otávio Ricardo Calicoski, Sr^a Simone Cristine Alves Lourenço, Sr. Odirlei Padilha da Costa, Sr^a Liamara do Rocio Matorioski e Sr^a Veridiana Emilia Weririch. O Presidente



da Assembléia Sr. Wilson Cesar Juszcak deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária a qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Secretário e pelo Presidente da Mesa, assim como os demais Diretores eleitos, Funcionários e Associados da Instituição. Porto União, 10/08/2018.

[Handwritten signature]

Wilson Cesar Juszcak
Presidente da Mesa

[Handwritten signature]
Eldo Fernando Souza
Secretário

Presidente: Eufrasio Xavier de Barros
RG: 3441.167 CPF: 253.465.639-20

Vice-Presidente: Maria Izabel Uszinski Banaszkeski
RG: 14966048 CPF: 035.291.169-71

Primeiro Secretário: Eldo Fernando Souza
RG: 1077.567 CPF: 159.366.609-82

Segundo Secretário: Wilson Cesar Juszcak
RG: 37861487 CPF: 531.345.599-00

Primeiro Tesoureiro: Sonia Maria Sans
RG: 444.620 CPF: 352.657.109-00

Segundo Tesoureiro: ANA MARIA F. de Paula
RG: 7.332.859-4 CPF: 848.814.969-72

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Presidente: Sandra Mara Posselt
RG: 4.243.601-1 CPF: 747.418.379-04

1º Membro: Valdir Pedro Santos Lima
RG: 786.560.5-0 CPF: 042.986.709-37

2º Membro: Filomena Oleini Krebs
RG: 4.960.697-4 CPF: 001.000.509-99

3º Membro: Sergio Chapiieski
RG: 15.609.177-7 CPF: 310.904.359-91

4º Membro: Marcos Roberto Leão
RG: 9.676.480-4 CPF: 009.819.709-66

5º Membro: Elis Regiane Reppa
RG: 2.735.942 CPF: 006.450.919-28

MEMBROS SUPLENTES

1º Membro: Irene Weber
RG: 3.283.205 CPF: 381.314.049-00

2º Membro: Sheila Calicoski
RG: 8.014.467-8 CPF: 033.015.209-28

3º Membro: Otávio Ricardo Calicoski
RG: 8.656.617-6 CPF: 054.199.029-23

4º Membro: Simone Cristine Alves Lourenco
RG: 1.794.158 CPF: 549.823.919-04

5º Membro: Odirlei Padilha da Costa
RG: 7.077.687-1 CPF: 026.777.219-02

8º Membro - Jaksom Marcelo Martins
RG: 59470922 CPF: 033.421.249-97

[Handwritten signature]





6º Membro: Liamara do Rocio Matioski
RG: 3.468.184 CPF: 023.582.939-03

Liamara do Rocio Matioski

7º Membro: Veridiane Emilia Weirich
RG: 5.456.372-6 CPF: 015.401.959-14

Veridiane E. Weirich

ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS

Nome por extenso

Assinatura

<i>CARLOS HENRIQUE SEIFHARTER</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Raul Luiz de Borja</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Elio Miguel Witz</i>	<i>[Signature]</i>
<i>MARCOS AURELIO ZASINSKI</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Thais Aline M. dos Santos</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Leiza Jaqueline Cunha</i>	<i>[Signature]</i>
<i>biancha Batista Simões</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Roseli de S. Wendt Dummer</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Elaine Adriane Kunal</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Carlo Ap: Anita Huerge</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Aline Poldin</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Ricardo José Silveira</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Roberto Carlos Brito</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Maria Regina Trojowski</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Wellington Leon Que</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Terezinha Tomczyk</i>	<i>[Signature]</i>
<i>marina de Oliveira</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Klaudia R.F.S. Pohlmann</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Splii Derzinka Kepp Barth</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Sandra Mara Wimmer</i>	<i>[Signature]</i>

Estado de Santa Catarina
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Cleia Maria Lona Costa Koerner - Oficial Registradora
Rua XV de Novembro, 155, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2342 -
rcivilportouniao@twinturbo.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 026167 Data: 29/08/2018 Qualidade Integral
Registro: 026064 Data: 29/08/2018 Livro: B-079 Folha: 179
Apresentante: Eufrásio Xavier de Barros
Emolumentos: Registro isento. Selo isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - FDP51642-WZSV
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

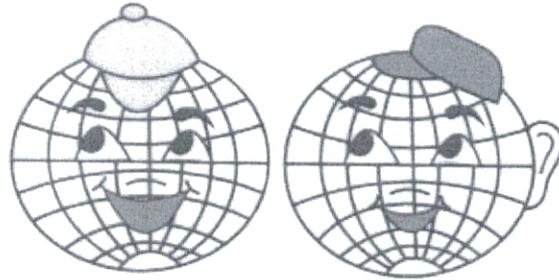
Dou fé, Porto União - 29 de agosto de 2018

[Signature]
Geny Betttoni - Escrevente Substituta

83.545.657/0001-61

PORTO UNIÃO-OFÍCIO DO
REGISTRO CIVIL

RUA XV DE NOVEMBRO, 155
CENTRO - CEP: 89400-000
PORTO UNIÃO - SC



APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE
DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

ESTATUTO – QUARTA ALTERAÇÃO



ESTATUTO
QUARTA ALTERAÇÃO
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Finalidades.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, também conhecida pela sigla “APADAF”, é pessoa jurídica sob a forma de Associação, e inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número CNPJ: 83.747.477/0001-62, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto, pelo Regimento interno e pela legislação aplicável à espécie, com sede e foro no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à AV. General Bormann, 532, Centro, Porto União/SC, de propriedade desta Instituição, com prazo de duração Indeterminado.

Art. 2º – A APADAF tem por finalidade promover a assistência social, a cultura, prestação de serviço educacional especial, prestação de serviços em saúde, atendimentos clínicos especializados, sendo: Médicos, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social às pessoas surdas, ouvintes com dificuldades na comunicação e pessoas que necessitam de Serviços de Reabilitação, apresentem Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista, buscando a interação família-escola-comunidade; promover a inclusão no mundo do trabalho, promover o desenvolvimento intelectual, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, religião e posição política ou social, num processo crescente de inclusão social; celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou instituições congêneres e com iniciativa privada, visando à consecução de seus objetivos.

§ 1º: Grupo de voluntárias: tem como objetivo a interação através de orientações, troca de experiências, realização de cursos, visando o conhecimento e aprimoramento dos grupos, sempre com a finalidade beneficente que será revertida para a APADAF. Será formado por pessoas da comunidade e mães de alunos que atuarão de forma voluntária.

§ 2º: Grupo Familiar Fortalecer os vínculos familiares dos usuários da APADAF, refletindo sobre a importância do acompanhamento e atendimento especializado, buscando a superação nas mais diferentes dificuldades, fomentando discussões a partir da troca de experiências (vivências).

HP



VI - Receber tratamento de respeito condignos e compatíveis com sua função e/ou missão e ainda como associado da APADAF;

VII - Indicar a inscrição de novos associados, desde que perfaçam os termos deste Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a APADAF;

II - Zelar pelos interesses morais e materiais da APADAF;

III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como, o Regimento Interno da APADAF;

IV - Estar em dia com suas atribuições

V - Comparecer, quando solicitado e/ou convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da APADAF;

VI - Participar das Assembleias e reuniões, manter irrepreensível conduta dentro e fora da APADAF, respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Das fontes de Recursos para manutenção

Art. 9º – A APADAF se manterá dos recursos oriundos de repasse pelo Fundo Nacional de Assistência Social (Ação Continuada), como: prestação de serviços por meio de chamada pública realizada pelo município sede e com outros municípios; convênios com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), órgão estadual que cede professores efetivos através do termo de cooperação e também, modelo de repasse direto para educação especial, para contratação de professores (as) e técnicos. Outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, quaisquer Instituições nacionais e internacionais, contribuições dos associados, doações da comunidade, central da captação de recursos, subvenções sociais, prestação de serviços, promoções e mais o que lícitamente for arrecadado.

§ Único: Nos casos de Parceria com o setor Público a Entidade deverá observar as normas prevista na lei nº 13.019/2014



CAPÍTULO IV

Art. 10º - São Órgãos Deliberativos e Administrativos da APADAF:

- a)- Assembleia Geral
- b)- Conselho Fiscal
- c)- Diretoria

§ 1º) A Associação não remunera a sua Diretoria, conselhos fiscais, deliberativos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, pelo exercício de suas funções, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2) A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade, formado por todos os associados, pais de alunos surdos e pacientes de Fonoterapia menores de idade, e alunos surdos e pacientes maiores de dezesseis anos, equipe pedagógica, técnicos e funcionários, que estiverem em dia com suas obrigações sociais para com a entidade, com a finalidade de eleger a diretoria, apreciar relatórios, balanços, dentre outros. Podendo votar e não sendo votado.

Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou na forma do artigo 60 do código civil brasileiro, através de edital publicado na imprensa local ou por notificação individual, com antecedência mínima de oito dias.

§ 1º) – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos associados em condições de votar e ser votado e em Segunda convocação, meia hora mais tarde com qualquer número de associados presentes.

§ 2º) - No caso de alteração do Estatuto, este somente poderá sofrer alterações com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.
- II - Deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse da Associação.
- III - Alterar o Estatuto.



IV - Decidir sobre a fusão, incorporação ou dissolução da Associação.

V - Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis.

§ 1º) – Independente de autorização da Assembleia a aquisição pura e simples de material de consumo, de bens doados ou de outros modos recebidos, sem consideráveis encargos, poderão ser adquiridos pela Diretoria.

§ 2º) –As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por associados nela presentes e eleitos entre si por ocasião da instalação, cabendo ao Presidente da APADAF dirigir os trabalhos dessa eleição.

Do Conselho Fiscal

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, com mandato de **três (3)** anos, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º) - Logo pós empossados, os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, com mandato de três (3) anos, o qual, em sua ausência e/ou impedimento, será substituído pelo membro mais idoso do Conselho;

§ 2º) - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário para tratar de assuntos de suas atribuições ou ainda quando convocado nos termos deste Estatuto.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Discutir e emitir parecer sobre o relatório da situação financeira, despesas, orçamento e planejamento apresentado pela Diretoria;

II - Exceto nos casos que dependam de deliberação conjunta, cada membro do Conselho Fiscal deve exercer fiscalização individual nos assuntos ligados a finanças;

III – Convocar Assembleia Geral ordinária se decorridos trinta dias do prazo máximo para instalação da mesma, não tenha sido ela convocada por quem de direito.

Art. 16º - É assegurado aos membros do Conselho Fiscal o acesso individual ou coletivamente, a todos os documentos da APADAF, quando julgarem necessário ou conveniente, mediante solicitação junto à Secretaria da Instituição.



Da Diretoria

Art. 17º - A Diretoria será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III – Primeiro (1º) Secretário
- IV – segundo (2º) Secretário
- V – primeiro (1º) Tesoureiro
- VI – segundo (2º) Tesoureiro
- VII - Diretor de Patrimônio

§ Único – cada diretoria poderá a seu livre arbítrio e bom funcionamento, criar novos cargos de diretores ou comissões, visando o bom funcionamento e o melhor desempenho de sua administração.

Art. 18º - Serão eleitos para a Diretoria os associados que se encontrarem em dia com suas obrigações perante a Associação.

§ 1º - É vedada a participação em chapas para concorrer à diretoria da APADAF, não podendo votar ou ser votado o ex-diretor que tenha renunciado ao seu mandato ou não tenha cumprido em sua integralidade, bem como, àqueles que cometeram irregularidades no período de gestão ou que denegriram a imagem da instituição mesmo fora da gestão.

§ 2º - Os membros da Diretoria terão mandato de **três (3) anos** podendo ser reeleitos pelo mesmo período.

§ 3º - É vedada a participação de funcionários como membros da diretoria.

§ 4º - Serão excluídos automaticamente do quadro de diretores, os membros que faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas, sem justificativas.

§ 5º - Nenhum membro da Diretoria poderá tomar decisões isoladamente que envolvam assuntos referentes a Instituição, sem o conhecimento e aprovação prévia de pelos menos de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I - Convocar a Assembleia Geral com antecedência mínima de oito dias e reuniões da Diretoria com vinte e quatro horas;

II - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;



III - Receber doações e subvenções, passando para o tesoureiro os documentos de transações;

IV - Emitir, juntamente com o tesoureiro, cheques, notas promissórias, ordens bancárias, e demais documentos relacionados com a administração financeira;

V - Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom andamento da Associação.

VI - Elaborar e ou alterar, juntamente com os demais membros da diretoria, equipe multiprofissional e equipe pedagógica, o regimento interno da Associação.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente e demais membros da Diretoria no desempenho e funções de cada um;

II - Substituir o Presidente no seu afastamento, faltas ou impedimentos e representá-los nos casos em que dele receber delegação especial.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e cumprir as determinações do Presidente;

II - Executar ou fazer executar todos os trabalhos comuns da Secretaria e outros que eventualmente lhe sejam confiados pela Diretoria;

III - Manter em ordem e em dia os livros, arquivos e correspondência pertinentes à Secretaria ou a ela confiados, bem como, zelar para que a mesma esteja sempre em condições de funcionamento.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário:

I - Cooperar com o 1º Secretário no cumprimento das obrigações da Secretaria;

II - Substituir o 1º Secretário nas suas ausências, faltas ou impedimentos e no caso de vacância, até que seja preenchido o cargo.

Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade ou dar-lhes a destinação determinada pelo Presidente.

II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, notas promissórias, ordens bancárias e demais documentos relacionados com a Tesouraria;

Handwritten signature

Handwritten signature



III - Proceder à arrecadação geral, depositando-a em estabelecimento bancário no foro da Associação, em nome da mesma, sendo vedado, sob qualquer hipótese, o depósito em conta particular;

IV - Escriturar os livros e manter em dia e em ordem os papéis, fichários e arquivos destinados ao controle do movimento financeiro;

V - Apresentar, trimestralmente, ao Presidente da Diretoria e ao Conselho Fiscal, balancete da situação financeira da Associação.

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Cooperar com o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II - Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência, faltas e impedimentos e em caso da vacância, até que haja preenchimento do cargo.

Art. 25º - Compete ao Diretor Patrimonial

I - Proceder ao inventário de todos os bens da APADAF e fiscalizar os procedimentos de identificação dos materiais permanentes adquiridos pela APADAF, bem como, a procedência;

II - Fazer levantamento anual do patrimônio institucional e repassar aos demais membros da diretoria em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

III - Proceder à baixa patrimonial aos bens que forem substituídos devidos ao uso, como (computadores, impressoras, escrivaninhas, cadeiras, etc.);

IV - Zelar pela conservação do patrimônio Institucional.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 26º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples, em Assembleia Geral para esse fim convocada pelo Presidente da Associação.

Art. 27º - O registro de chapas será por inscrição na secretaria da APADAF com prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva e no Conselho



Fiscal. Para os cargos inscritos para Presidente, Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro, deverão apresentar os seguintes documentos: Identidade, CPF, comprovante de residência, atestado de idoneidade moral e certidões negativas Cíveis e criminais.

§ 1º) -A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º) -Somente poderá integrar as chapas concorrentes associados da APADAF, há pelo menos seis meses, preferencialmente com experiência diretiva, em dia com suas obrigações junto a APADAF.

§ 3º) -Os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão ser ocupados com no mínimo 50% por pais ou responsáveis dos alunos legalmente constituídos, sempre que possível.

§ 4º) – Não poderão participar da Diretoria Executiva da APADAF, Convivente e parente de 1º grau de funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos para a APADAF.

Art. 28º - O exercício do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de **três (3)** anos, podendo, no entanto haver reeleição.

Art. 29º - Poderão votar e serem votados para os cargos de direção todos os associados que se encontrarem em dia com suas obrigações sociais, excluindo-se os funcionários os quais poderão votar, porém, não poderão fazer parte da Diretoria da Associação.

Art. 30º - A chapa vencedora registrará suas assinaturas no livro de Atas, devendo ser empossada pelo Presidente da Assembleia Geral no mesmo ato ou após dez dias da referida eleição.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Art. 31º - O patrimônio e os recursos da Associação resultarão da contribuição de associados, de pessoas amigas, colaboradores, poderes públicos e contribuintes de qualquer natureza, além dos bens que a APADAF vier a adquirir.

Art. 32º - Em caso de dissolução ou extinção por qualquer motivo, o patrimônio remanescente da Associação, reverterá em benefício de outra entidade congênere local, devidamente legalizada e registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único – Não sendo possível reunir a Assembleia Geral, qualquer associado poderá requerer judicialmente a destinação prevista no ESTATUTO.

Art. 33º – Os associados são os colaboradores que vierem a contribuir espontaneamente com doações para a Associação.

Art. 34º - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias, nem mesmo a título de remuneração a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, contudo, ressarcirá as despesas que forem efetivamente comprovadas.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade dos Diretores

Art. 35º - Os diretores responderão diretamente pelos prejuízos que por seus atos vierem causar danos à própria Instituição ou à terceiros, tudo nos termos do Código Civil Brasileiro.

Da prestação de Contas

Art. 36º - A prestação de Contas da APADAF observará os seguintes critérios:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Será exercida por profissional habilitado para esta função;

III - A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de objetos de termo de parceria, doações, convênios e subvenções sociais;

V - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e, no que couber, na lei 13.019/2014.

CAPÍTULO VIII

Das disposições Gerais e Finais

Art. 37º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.



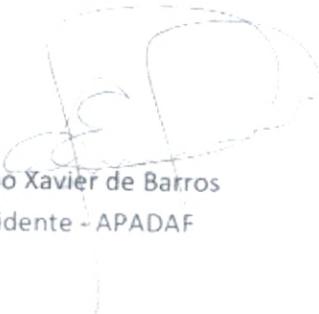
The image shows a handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp. The stamp contains the text 'REG. CI' and 'Passage Juridica'.

Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 39º - Fica autorizada a alteração do Regimento Interno o qual ficará fazendo parte integrante deste Estatuto.

Art. 40º - O funcionamento da Instituição será regulamentado através do Regimento Interno.

Art. 41º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.


 Eufrazio Xavier de Barros
 Presidente - APADAF


 Daniel Fernando Roch
 OAB / PR 5 5 0 9 5
 CPF 018.448.449-94

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Círculo Maria Lúcia Costa Koerner - Oficial Registradora
 Rua XV de Novembro, 165, centro - Porto União - SC - 88400-000 - (42) 3523-3342 -
 rciv@portouniao.sc.gov.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo	001677	Data	21/11/2019	Livro	0004	Folha	264
Registro	001412	Data	21/11/2019	Livro	A-006	Folha	134

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da quarta Alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala.
 Apresentante: Eufrazio Xavier de Barros
 Documento Registrado em: 21/11/2019

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQI05097-6WW7
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 21 de novembro de 2019


 Genivalton - Escrivão Substituto

83.545.657/0001-61
PORTO UNIÃO-OFÍCIO DO
REGISTRO CIVIL
 RUA XV DE NOVEMBRO, 165
 CENTRO - CEP: 88400-000
 PORTO UNIÃO - SC





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmem.pr.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, CNPJ nº83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1072/81.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº2860/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União - SC de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou Atestado de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, atestando que está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981.

2.5 Em análise no dia 12 de fevereiro de 2020, pela Comissão Permanente de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3238/2020, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “a

APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social. A instituição está a 36 anos prestando o atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na região, inclusive prestando atendimento à municipais de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social do usuário e do profissional.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF**, o valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº1649/2018, Lei de revisão anual, altera a Lei nº 1611/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021:

Exercício de 2020 – R\$12.000,00

Exercício de 2021 – R\$12.000,00.

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.3.50.43.00 – 1.000 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3235/2020, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios,

devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Instrução Normativa 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

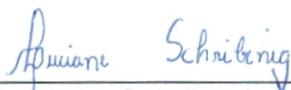
9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 12 de fevereiro de 2020.

Comissão de Seleção



Luciane Schribenig
Presidente da comissão



Kelly F. Romeike Nadolny
Membro da Comissão



Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão



LICITAÇÕES**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, CNPJ nº83.747.477/0001-

62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1072/81.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº2860/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União - SC de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou Atestado de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, atestando que está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981.

2.5 Em análise no dia 12 de fevereiro de 2020, pela Comissão Permanente de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3238/2020, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “a APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social. A instituição está a 36 anos prestando o atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na região, inclusive prestando atendimento à muncipes de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a

integralidade física, mental e social do usuário e do profissional.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF, o valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº1649/2018, Lei de revisão anual, altera a Lei nº 1611/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021:

Exercício de 2020 – R\$12.000,00
Exercício de 2021 – R\$12.000,00.

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0005.2.082 –

Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.3.50.43.00 – 1.000 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3235/2020, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Instrução Normativa 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da jus-

tificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 12 de fevereiro de 2020.

Comissão de Seleção

Luciane Schribenig
Presidente da comissão

Kelly F. Romeike Nadolny
Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
001/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE
DE 2019.

Em atendimento ao Artigo 9, Parágrafo 4º, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000, a Câmara Municipal de Cruz Machado torna

público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao 3º quadrimestre de 2019, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada a partir das 17:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, localizada junto a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 731, Centro, da Cidade de Cruz Machado – Paraná.

Desta forma, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - Paraná

LAURO MARON

Vereador - Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná

LUIS CARLOS MATZENBACHER

Vereador – Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná

EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS

Vereador – Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado - Paraná





Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 078/2020

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico o Termo de Colaboração nº 01/2020 celebrado entre o Município de Cruz Machado e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, o qual tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de conjugação de esforços, a fim de ofertar um atendimento de qualidade, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

É o relatório, passo a opinar.

2. ANÁLISE

Ressalta-se inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, restringindo-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, cabendo à decisão a Administração Pública, mas, sob o aspecto jurídico orientamos no seguinte sentido:

Para a realização de Termos de Colaboração com entidades filantrópicas sem fins lucrativos é necessário um chamamento público, no entanto, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3116/2019, preveem que neste caso a Administração Pública pode dispensar a realização de chamamento público.

O inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 aduz que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste mesmo sentido, temos o Decreto Municipal sob nº 3116/2019 que no parágrafo 3º do artigo 9º, traz que:

§ 3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art. 32 da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

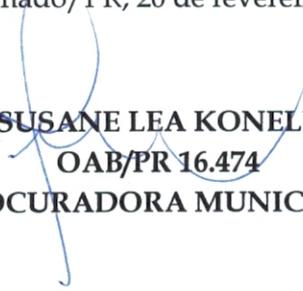
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradora emite parecer favorável para a realização do presente instrumento, devendo seguir os parâmetros legais estabelecidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

É o parecer, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

Cruz Machado/PR, 20 de fevereiro de 2020.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcm.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº251 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EUCLIDES PASA**, portador do RG 2.263.701-0 SSP/PR e CPF 353.180.319-00, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF**, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, nº 532, Porto União – SC. CEP 89.400-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob nº 3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob nº 253.465.639-20, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a Lei Municipal nº 1665/2019 e mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF, afim de ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com luz, água e telefone da referida instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 10 (DEZ) parcelas mensais no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.3.50.43.00 – 1.000 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **DAIANA KARINE PELEPEK**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3235/2020, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:



- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso;
 - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

Se porventura a TOMADORA deixar de prestar os serviços aos munícipes cruzmachedenses, o referido termo poderá ser imediatamente rescindido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da



legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é a partir da data de sua publicação a 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº01/2020 publicada no dia 13 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1928, página 03, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 19 de fevereiro de 2020.



EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:

NOME: Kelly Romeike Nadolny

CPF: 058.745.799-66

ASS:

NOME: Luciane Schribenig

CPF: 9.412.596-0

PUBLICADO DIA

27/02/2020

1935